Lei nº 974/86

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, ES, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir creditos suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1986, Lei nº 960/85.

Artº 2º- Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas dotações diversas sendo utilizados os recursos definidos no artº 43, paragrafos da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanço da União, Estado e Municipios e do Distrito Federal.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 18/novembro/1986

Ulpiano
Uloacir da Silva Vargas
— Prefeito Municipal —